



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 1858. de 20 de março de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41,  
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica assegurada aos cidadãos portadores de necessidades especiais de ordem física, bem como aos portadores de surdez e cegueira, a prática de atividades esportivas compatíveis com sua condição.

§ 1º - Para as atividades de que trata esta lei será reservada ala específica do Ginásio Municipal de Esportes.

§ 2º - As atividades de que trata esta lei serão ministradas e/ou orientadas por profissionais especializados para a finalidade.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo em trinta dias contados de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 20 de março de 2007.

  
JOSÉ ROBERTO DONIZETE SEGALLA  
Presidente

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria